ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 61.695.227/0001-93
NIRE 35.300.050.274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 23 de setembro de 2021, às 15h30, na sede da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no município de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06460-040.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os Srs. Guilherme Gomes Lencastre, Britaldo Pedrosa Soares, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, Nicola Cotugno, Mario Fernando de Melo Santos, Gino Celentano, Regina Lucia Strepeckes e Márcia Sandra Roque Vieira Silva.
- **3. MESA:** Sr. Guilherme Gomes Lencastre, na qualidade de Presidente; e Sra. Andrea Leandro Valenzuela, na qualidade de Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA: (A) Temas para deliberação: (i) Contratação de operação financeira no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) Deliberar sobre: (i) a realização da 26ª (vigésima sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor de até R\$575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor, e as características da Emissão; (ii) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, para tomar, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem se limitar a, (a) a contratação de instituição financeira para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b) negociação e assinatura dos instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive da escritura de emissão e seus eventuais aditamentos; e (iv) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta; (iii) Doação envolvendo Pessoa Politicamente Exposta (PPEPC) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP; (B) Temas para informação: (iv)

Resultado das auditorias realizadas no 1º semestre de 2021; (v) Resumo das ações realizadas pela Auditoria Interna até 30/06/2021; (vi) Status da Certificação ISO 37.001; (vii) Campanha de Compliance; (viii) Ações de inovação da Auditoria Interna; (ix) Panorama da Gestão (monitoramento de KPIs).

- **5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração:
- 5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, ratificaram a contratação de operação financeira no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos e condições apresentados pela Diretoria de Finanças da Companhia.
- 5.2 Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a realização da Emissão e da Oferta Restrita, as quais passarão a ter as seguintes características e condições, a serem reguladas no "Instrumento Particular de Escritura da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Escritura de Emissão"):
- (a) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia, por meio da Emissão das Debêntures, serão destinados, a exclusivo critério da diretoria da Companhia, para reforço de caixa no curso ordinário dos negócios da Companhia.
- **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
- (c) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).
- **(d)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 04 de outubro de 2021 ("<u>Data de Emissão</u>").
- (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- **(f)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 575.000 (quinhentas e setenta e cinco mil) Debêntures.
- (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, Oferta de

Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) desde que com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2028 ("<u>Data de Vencimento</u>").

- (h) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Segmento CETIP UTVM ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas").
- (i) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade.
- (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.
- **(k)** Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (I) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário será realizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sempre no dia 04 de outubro de cada ano, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1 ^a	04 de outubro de 2027	50%	50%
2 ^a	Data de Vencimento	50%	100%

- **(m)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor (n) Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centesimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Emissão ou data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definidos) o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com fórmula indicada na Escritura de Emissão.
- **(o)** Data de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, no dia 4 dos meses de abril e outubro, nas datas abaixo indicadas (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração	Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1	04 de abril de 2022	8	04 de outubro de 2025
2	04 de outubro de 2022	9	04 de abril de 2026
3	04 de abril de 2023	10	04 de outubro de 2026
4	04 de outubro de 2023	11	04 de abril de 2027
5	04 de abril de 2024	12	04 de outubro de 2027
6	04 de outubro de 2024	13	04 de abril de 2028
7	04 de abril de 2025	14	Data de Vencimento

- (p) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão). O preço de subscrição das Debêntures, (i) na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas Datas de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores em cada Data de Integralização. Para os fins deste item, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures.
- (q) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado").
- (r) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 04 de abril de 2024 (inclusive), promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o seu consequente cancelamento, observados os demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante o envio de comunicado individual aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e aos demais prestadores de serviços, ou por meio de divulgação de Aviso aos Debenturistas com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor do Resgate Antecipado

Facultativo Total a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, apurada desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"). Deverá ser acrescido ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total, equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão.

- (s) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 04 de abril de 2024 (inclusive), promover amortizações extraordinárias de percentual do Valor Nominal Unitário, observados os demais termos e condições previstos na Escritura de Emissão, desde que tal percentual esteja limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o envio de comunicado individual aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e aos demais prestadores de serviços, ou por meio de divulgação de Aviso aos Debenturistas com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da respectiva data do evento ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa"), desde que tal percentual esteja limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário. O valor da Amortização Extraordinária Facultativa a que farão jus os Debenturistas por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa corresponderá à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, apurados desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido dos Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"). Deverá ser acrescido ao Valor de Amortização Extraordinária Facultativa prêmio, incidente sobre o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa, equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão.
- (t) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta alínea poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na

tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("<u>Instrução CVM 620</u>"). As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta alínea, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

- Resgate Antecipado Obrigatório ou Inclusão de Garantia: Caso o Contrato de (u) Concessão não seja renovado em até 1 (um) ano antes do vencimento previsto em tal instrumento, a Companhia estará obrigada, a seu exclusivo critério, a (i) observado as disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures e sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade para a Companhia ("Resgate Antecipado Obrigatório"); (ii) incluir uma garantia fidejussória, na forma de fiança, da Enel Brasil S.A. ou de qualquer outra sociedade que lhe venha a suceder como controladora direta da Companhia, desde que tal sociedade seja uma controlada do grupo econômico da Companhia; (iii) incluir uma fiança bancária do Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. ou Banco do Brasil S.A. ou qualquer outra instituição financeira individual que figure dentre as 5 (cinco) maiores instituições financeiras no Brasil, em número de ativo total, conforme estatísticas sobre o Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil; ou (iv) convocar com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos do prazo estabelecido para renovação da concessão, uma Assembleia Geral de Debenturistas para propor a inclusão de qualquer outra garantia real ou fidejussória, até a efetiva renovação da concessão objeto do Contrato de Concessão.
- (v) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, à Remuneração, e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso.
- (w) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente à Atualização Monetária e ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo

pagamento; e (ii) multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

- (x) Vencimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinadas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, obrigando a Companhia a realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remunerações, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão.
- (y) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, ou seja, para o montante total de R\$575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Contrato de Distribuição").
- (z) Público Alvo da Oferta Restrita: Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será destinada a Investidores Profissionais, e para fins da Oferta Restrita, serão considerados "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, para os fins dos limites previstos na Instrução CVM 476.
- (aa) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

- **(bb)** Demais características: As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Restrita e à Emissão.
- 5.2.1 Aprovaram, ainda, a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive, mas não se limitando a (a) a contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública de Debêntures; (b) a contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores legais, agência de classificação de risco, entre outros; (c) a discussão, negociação, definição dos termos da Oferta Restrita, das Debêntures e da Emissão, bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, e demais documentos necessários no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.
- 5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram, por unanimidade, nos termos da Política de Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Relacionadas (OP412), a doação de 3 Árvores Solares, no valor aproximado de R\$ 131,4 mil, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP ("IFSP"), por meio de uma parceria realizada entre a Companhia e o IFSP, onde está sendo desenvolvido um projeto de eficiência energética e implantação de sistema fotovoltaico. A doação faz parte do PEE Programa de Eficiência Energética, seguindo as diretrizes estabelecidas nas Políticas de Gestão de Doações nº 220/2020 e nº 412.
- 5.4. Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, foram informados sobre o resultado das auditorias realizadas no primeiro semestre de 2021, com a explicação dos resultados significativos e das ações mitigatórias dos riscos apresentados, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna na Companhia.
- 5.5. Quanto ao item (v) da Ordem do Dia, foram informados sobre o resultado do monitoramento dos planos de ação 1H2021, confirmando o comprometimento das áreas envolvidas e da Auditoria Interna na implementação das ações, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna na Companhia.
- 5.6. Quanto ao item (vi) da Ordem do Dia, foram informados sobre o status da Certificação ISO 37.001, após auditoria externa realizada no Sistema de Gestão Antissuborno que assegurou o seu adequado funcionamento após verificação dos principais componentes do

Programa de Integridade, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna na Companhia.

- 5.7. Quanto ao item (vi) da Ordem do Dia, foram informados sobre a Campanha de Compliance, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna na Companhia.
- 5.8. Quanto ao item (vii) da Ordem do Dia, foi apresentado o resumo das ações de inovação realizadas, com destaque para o projeto Força para Crescer, ganhador da categoria Segurança, e divulgação dos projetos de Data Analytics, Auditoria Agile e uso da tecnologia com as Inspeções Remotas, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna da Companhia.
- 5.9. Quanto ao item (ix) Ordem do Dia, foram informados sobre o panorama da gestão, com o acompanhamento dos principais KPIs da Companhia.
- 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

 Assinaturas: Mesa: Guilherme Gomes Lencastre Presidente; Andrea Leandro Valenzuela Secretária. Conselheiros de Administração: Guilherme Gomes Lencastre, Britaldo Pedrosa Soares, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, Nicola Cotugno, Mario Fernando de Melo Santos, Gino Celentano, Regina Lucia Strepeckes e Márcia Sandra Roque Vieira Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Barueri, 23 de setembro de 2021.

Andrea Leandro Valenzuela Secretária